



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

I

Série

Número 98

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 553/2023

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que visa aprovar o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período de 2023 a 2027.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 554/2023

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um conjunto de iniciativas diversas de animação, promoção e formação, no âmbito do folclore regional incluídas no projeto denominado "Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira 2023".

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 555/2023

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para a Secretaria Regional das Finanças da importância de € 6.565.145,50, correspondente a 50% da dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 556/2023

Autoriza a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um protocolo de parceria com a "Policia de Segurança Pública (PSP) – Comando Regional da Madeira".

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 557/2023

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Dr. Nélio Mendonça – Unidade de Cuidados Intensivos», até ao montante de 2.300.000,00 EUR, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 558/2023

Autoriza a renovação pelo período de 3 anos do contrato de sublocação celebrado entre a ASSOCIATION PAYS DE LA LOIRE EUROPE e a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, com efeitos reportados a 01/04/2023 até 31/03/2026, bem como mandata o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga da mencionada alteração ao contrato.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 559/2023

Autoriza a aquisição do prédio misto, localizado no sítio da Igreja, freguesia do Faial, município de Santana, inscrito quanto a parte rústica com o artigo 270, secção 008 e quanto a parte urbana com o artigo 520 daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 1508/20060309, bem como do prédio rústico, localizado ao sítio do Guindaste, freguesia do Faial, município de Santana, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 202 da Secção "008" daquela freguesia.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 553/2023****Sumário:**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que visa aprovar o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período de 2023 a 2027.

Texto:

Resolução n.º 553/2023

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que visa aprovar o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período de 2023 a 2027.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 554/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um conjunto de iniciativas diversas de animação, promoção e formação, no âmbito do folclore regional incluídas no projeto denominado "Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira 2023".

Texto:

Resolução n.º 554/2023

Considerando que o Dia Mundial do Turismo, a formação e a promoção no âmbito do Folclore Regional são iniciativas de grande importância para a animação turística da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela AFERAM – Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, denominado "Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira 2023", com iniciativas diversas de animação, promoção e formação a serem concretizadas entre os meses de maio e novembro de 2023, revestem-se de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a AFERAM – Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AFERAM – Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de um conjunto de iniciativas diversas de animação, promoção e formação no âmbito do folclore regional incluídas no projeto "Grupos de Folclore nos Eventos do Turismo da Madeira 2023".
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à AFERAM – Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 12.700,00 (doze mil e setecentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 dezembro de 2023.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01. WA.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50389.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 555/2023**Sumário:**

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para a Secretaria Regional das Finanças da importância de € 6.565.145,50, correspondente a 50% da dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Texto:

Resolução n.º 555/2023

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação, constitui receita própria das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores uma dotação correspondente a 5% das contribuições orçamentadas nos respetivos territórios, destinada ao financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional;

Considerando que é no quadro do Orçamento Regional que se executam essas políticas do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, para efeitos do mencionado no n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, o Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM é dotado, no âmbito do Orçamento da Segurança Social, de um valor afeto ao financiamento das mesmas políticas;

Considerando que o correspondente valor orçamentado para 2023 é de € 13.130.291,00 (treze milhões, cento e trinta mil, duzentos e noventa e um euros), conforme decorre do n.º 2 do artigo 94.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

1. Autorizar a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para a Secretaria Regional das Finanças da importância de € 6.565.145,50 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% da mencionada dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.
2. A despesa decorrente da presente Resolução, no montante de € 6.565.145,50, tem cabimento na rubrica DA211005/04.04.02.02 – Transferências para emprego e valorização profissional do orçamento do ISSM, IP-RAM e tem compromisso registado sob o n.º 2923001829.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 556/2023

Sumário:

Autoriza a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um protocolo de parceria com a “Polícia de Segurança Pública (PSP) – Comando Regional da Madeira”.

Texto:

Resolução n.º 556/2023

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços na sua posse e de empresas públicas participadas pela Região Autónoma, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a «Polícia de Segurança Pública (PSP) – Comando Regional da Madeira» é uma força de segurança, uniformizada e armada, com natureza de serviço público, que tem por missão assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e o livre exercício dos direitos dos cidadãos, bem como o normal funcionamento das instituições democráticas, nos termos da lei;

Considerando que, para além das demais atribuições que lhe sejam cometidas por lei, a PSP garante a ordem e a tranquilidade públicas em prol da proteção de pessoas e bens, prevenindo, assim, a criminalidade em geral;

Considerando que a PSP necessita de uma instalação que possa servir para arquivo e armazém de apoio logístico, libertando assim espaços atualmente utilizados e que podem ser reafetados a gabinetes de trabalho e atividades operacionais;

Considerando que a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), enquanto entidade gestora do património habitacional da Região Autónoma da Madeira, é também responsável pela promoção da segurança e da inclusão social nos respetivos parques habitacionais;

Considerando que a IHM, EPERAM dispõe de um espaço adequado às pretensões da PSP, no Conjunto Habitacional da Nogueira, pretendendo assim celebrar um protocolo de parceria que consiste na cedência gratuita do referido espaço e, em contrapartida, na promoção de três rondas semanais pela PSP, conduzindo assim a uma maior presença e visibilidade policial no respetivo bairro;

Considerando o prévio despacho favorável de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 10-04-2023, relativamente às condições, termos e prazos do Protocolo de parceria a celebrar;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um protocolo de parceria com a “Polícia de Segurança Pública (PSP) – Comando Regional da Madeira”, tendo por objeto o espaço não habitacional de que aquela é dona e legítima proprietária identificado pela letra “M”, Cave, localizado na Rua das Camélias, Conjunto Habitacional da Nogueira, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, com a área de 216,88 metros quadrados, conforme planta em anexo, do prédio urbano que é parte do descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 2323/970109.
- 2 - Aprovar a minuta do protocolo de parceria a celebrar, que constitui parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, João Pedro Castro Fino, para, na qualidade de responsável da área tutelada e em representação da IHM, EPERAM, homologar o protocolo de parceria entre a IHM, EPERAM e a “Polícia de Segurança Pública (PSP) – Comando Regional da Madeira”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 557/2023

Sumário:

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Dr. Nélio Mendonça – Unidade de Cuidados Intensivos», até ao montante de 2.300.000,00 EUR, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 557/2023

Considerando que apesar de estarem em curso os trabalhos relativos à construção do novo Hospital Central e Universitário da Madeira, é da maior importância continuar a assegurar ao Hospital Dr. Nélio Mendonça as melhores condições técnicas de funcionamento, nomeadamente ao nível da sua atividade clínica;

Considerando que a Unidade de Cuidados Intensivos do Hospital Dr. Nélio Mendonça, atenta a antiguidade da sua conceção e vida útil do mesma, necessita de ser reabilitada e redimensionada em número de camas, por forma a assegurar que toda a sua atividade se processe com a maior segurança clínica, reforçando a sua capacidade de prestar cuidados intensivos polivalentes e de suporte a doentes críticos;

Considerando que no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2023, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, encontra-se previsto o Projeto «Hospital Dr. Nélio Mendonça – Unidade de Cuidados Intensivos»

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Dr. Nélio Mendonça - Unidade de Cuidados Intensivos», até ao montante de 2.300.000,00 EUR, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, previstas na rubrica 52, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, Alínea BZ, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 486, Programa 050, Medida 023, Projeto 53125, Classificação Funcional 062.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para a execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 558/2023

Sumário:

Autoriza a renovação pelo período de 3 anos do contrato de sublocação celebrado entre a ASSOCIATION PAYS DE LA LOIRE EUROPE e a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, com efeitos reportados a 01/04/2023 até 31/03/2026, bem como mandata o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga da mencionada alteração ao contrato.

Texto:

Resolução n.º 558/2023

Considerando que em 01/04/2017, teve início o contrato de sublocação celebrado entre a ASSOCIATION PAYS DE LA LOIRE EUROPE e a Região Autónoma da Madeira, que teve por objeto um espaço destinado a instalação do gabinete de representação da Região, em Bruxelas;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 3 anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia com a devida antecedência;

Considerando que, mediante a Resolução do Conselho de Governo n.º 252/2020 de 30 de abril, foi autorizada a renovação daquele contrato de sublocação por um novo período de 3 (três) anos;

Considerando que a necessidade pública a satisfazer se mantém, importa proceder a renovação da sublocação do espaço por mais 3 anos;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29/12, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional, a autorização de despesas relativas a renovações de contratos de arrendamento ou locação de imóveis, que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a renovação pelo período de 3 anos, do contrato de sublocação celebrado entre a ASSOCIATION PAYS DE LA LOIRE EUROPE e a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretária Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, com efeitos reportados a 01/04/2023 até 31/03/2026.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga da mencionada alteração ao contrato.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, tem cabimento na rubrica na Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.A0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY 42309105 e compromisso n.º CY52310304.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 559/2023

Sumário:

Autoriza a aquisição do prédio misto, localizado no sítio da Igreja, freguesia do Faial, município de Santana, inscrito quanto a parte rústica com o artigo 270, secção 008 e quanto a parte urbana com o artigo 520 daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 1508/20060309, bem como do prédio rústico, localizado ao sítio do Guindaste, freguesia do Faial, município de Santana, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 202 da Secção “008” daquela freguesia.

Texto:

Resolução n.º 559/2023

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende adquirir um imóvel no concelho de Santana, atendendo às prioridades definidas no Programa Regional Madeira 2030 e especificamente no que toca à criação e descentralização de centros de acolhimento empresarial e inovação.

Considerando que o imóvel pelas características pretendidas, nomeadamente no que respeita ao tipo, localização e área, encontra-se previamente determinado.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 03/08, a Região Autónoma da Madeira pode adquirir o direito de propriedade ou outros direitos reais de gozo sobre imóveis, a título oneroso ou gratuito, nomeadamente para realização de fins de interesse público.

Considerando que compete ao Conselho do Governo autorizar a aquisição onerosa, para a Região Autónoma da Madeira, do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo sobre bens imóveis.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

- 1) Autorizar, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 03/08, a aquisição do prédio misto, localizado no sítio da Igreja, freguesia do Faial, concelho de Santana, inscrito a parte rústica com o artigo 270, secção 008 e a parte urbana com o artigo 520 daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 1508/20060309 e do prédio rústico, localizado ao sítio do Guindaste, freguesia do Faial, concelho de Santana, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 202 da Secção “008” daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 1506/20060309.
- 2) Autorizar a celebração do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor global de cento e sessenta e cinco mil euros.
- 3) Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação orgânica 43 0 01 02 04, Classificação Económica D.07.01.03.00.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 381, Programa 061, Medida 058, fundo 5381000011, complementada com o respetivo número de cabimento CY42309057 e números de compromisso CY52309041 e CY52309040.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)